



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 528

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA	7
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 528

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.066/20

Decreto nº 3.066, de 21 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 257.430,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais), autorizado pela Lei nº 1.915, de 21 de fevereiro de 2020, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	07	00	Fundo Municipal de Saúde		
	395	10.302.0009.1092.0000	FNS-EQUIP. ATENÇÃO ESPECIALIZADA MAC-PROPOSTA 1	257.430,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302	122	FNS EQUIPAMENTOS MAC -PROPOSTA 11.363.04		

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	05	00	Departamento de Obras e Urbanismo		
	47	15.451.0007.1012.0000	DADE - Infraestrutura	-257.430,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0281
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	002	Estado - Convenio DADE		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de fevereiro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 528

Página 3 de 8



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.066/20

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de fevereiro de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

2

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 528

Página 4 de 8



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.067/20

Decreto nº 3.067, de 21 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº 1.916, de 21 de fevereiro de 2020, às seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	17	00	Departamento de Educação			
	396	12.361.0010.1102.0000	REFORMA UNIDADES ESCOLARES		845.000,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02	05	00	Departamento de Obras e Urbanismo			
	46	15.451.0007.1011.0000	Construção, Ampliação e Reforma		-10.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 00100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	47	15.451.0007.1012.0000	DADE - Infraestrutura		-184.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 00281	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		100 002	Estado - Convenio DADE			
	48	15.451.0007.1013.0000	Cemitério - Infraestrutura		-10.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 00100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

1

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 528

Página 5 de 8



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.067/20

49	15.451.0007.1014.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Extensão e Melhoria de Iluminação Pública OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 00100
52	15.451.0007.1088.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS - PRÓ-TRANSPORTE OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-206.000,00 F.R. Grupo: 00100
66	15.451.0007.2013.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção da Iluminação Pública MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
02 06 00	Departamento de Serviços Públicos		
74	15.452.0008.1016.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	Aquisição de Veículo, Equipam. Mat. Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
98	26.782.0008.1021.0000 4.4.70.41.00 01 110 000	Transferência - Consórcio Mantiqueira CONTRIBUIÇÕES TESOURO GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
02 17 00	Departamento de Educação		
279	12.361.0010.1026.0000 4.4.90.51.00 01 220 000	Investimentos do Ensino Fundamental OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
282	12.361.0010.1026.0000 4.4.90.52.00 01 220 000	Investimentos do Ensino Fundamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
339	12.365.0010.1028.0000 4.4.90.51.00 01 210 000	Investimentos - CRECHE OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 0100

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

2

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 528

Página 6 de 8



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.067/20

340	12.365.0010.1028.0000	Investimentos - CRECHE	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
342	12.365.0010.1030.0000	Investimentos da Pré - Escola	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
348	12.365.0010.2032.0000	Manutenção da CRECHE	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02 18 00	Reserva de Contingência		
375	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-210.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de fevereiro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de fevereiro de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

3

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 528

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA

Outros Atos

ATO Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, diretrizes para prevenção ao contágio e disseminação do vírus COVID- 19”.

Eu, Luis Carlos de Lima, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições regimentais, e

Considerando que em 11 de março de 2020 o vírus COVID-19 foi caracterizado pela OMS como uma pandemia, e;

considerando que o Ministério da Saúde emitiu a Portaria nº 188/GM/MS com a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV), e;

considerando a previsão legal contida no artigo 3º da Lei 13.979/2020, e;

considerando a publicação, pela Prefeitura Municipal de Morungaba, do Decreto nº 3.069, de 16 de março de 2020,

RESOLVO:

Art. 1º - A partir da publicação do presente Ato o acesso a toda e qualquer dependência da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba fica restrito aos servidores de carreira e comissionados, prestadores de serviços, agentes políticos, fornecedores, entregadores e servidores públicos municipais, sendo que estes últimos somente serão admitidos por razões de extrema necessidade que não possa ser resolvida de maneira não presencial.

Art. 2º - Aos servidores e aos prestadores de serviços, no intuito de prevenir o contágio e a disseminação do vírus em questão, recomenda-se:

- I – Cobrir o nariz e a boca quando tossir e espirrar;
- II – Lavar as mãos, o rosto, nariz, boca e olho com frequência, fazendo uso de água e sabão;
- III – Fazer uso de álcool gel nas mãos;
- IV – Utilizar toalha de papel, lenço descartável ou mesmo papel higiênico para enxugar mãos, rosto, boca, olhos e para higienização do nariz;
- V – Evitar o compartilhamento de copos, pratos, xícaras, talheres e alimentos;
- VI – Manter os ambientes arejados, abrindo as janelas e evitando o uso prolongado do ar condicionado;
- VII – Evitar contato próximo com pessoas que estejam com a doença.

Art. 3º - O servidor que apresentar os sintomas típicos do contágio com o vírus em questão, quais sejam, febre alta, tosse, falta de ar e coriza, segundo orientações do Ministério da Saúde, deverá buscar atendimento médico e informar previamente a Câmara Municipal, por escrito.

Parágrafo único: O servidor que vier a ser diagnosticado com a doença aqui tratada deverá informar imediatamente o Diretor Administrativo, por escrito, e deverá cumprir rigorosamente as indicações médicas de quarentena e/ou isolamento, sem que isso implique em qualquer perda salarial, por ser expressa disposição legal o abono de faltas em razão da apresentação de atestados médicos.

Art. 4º - Poderá ser estabelecido regime de revezamento de servidores, reduzindo-se assim, o número de pessoas juntas nas dependências da Câmara, todavia, de modo que não prejudique o bom andamento dos trabalhos da Casa. A adoção desse regime será disciplinada em ato próprio.

Parágrafo único: Poderá ser adotado regime de teletrabalho para aqueles servidores que se enquadrarem nos grupos de maior risco de contaminação. A adoção desse regime será disciplinada em ato próprio.

Art. 5º - Durante o prazo estabelecido para a vigência do presente ato somente serão realizadas sessões ordinárias e extraordinárias. Não se realizarão audiências públicas ou quaisquer outros tipos de reuniões públicas nas dependências da



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 17 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 528

Página 8 de 8

Câmara. Também não se realizarão quaisquer eventos que ensejem aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara.

Art. 6º - As sessões serão realizadas apenas com a participação dos agentes políticos e dos servidores da Casa, estes em número estritamente necessário para o ato.

Parágrafo único: Não haverá prejuízo quanto a publicidade das sessões, haja vista que qualquer pessoa interessada poderá assistir à sua transmissão que ocorrerá ao vivo através do endereço www.camaramorungaba.sp.gov.br.

Art. 7º - As medidas previstas neste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e diante de novas orientações emanadas pelo Governo do Estado e Ministério da Saúde

Art. 8º - O presente ato entrará em vigor por ocasião de sua publicação, que ocorrerá na Secretaria desta Casa e também no Diário Oficial do Município de Morungaba e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado em razão da reavaliação referida no artigo 7º.

Art. 9º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, 17 de março de 2020.

LUIS CARLOS DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado no Diário Oficial do Município de Morungaba e afixado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em 17 de março de 2020.

VALDIRENE AP. MACHADO CARMACIO

Agente Legislativo